



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro – Fone: 0xx38 38317113  
CEP.: 39.518-000 – Serranópolis de Minas – Minas Gerais

**LEI No. 235/2007.**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Executivo e Legislativo, abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), além do estipulado no Art. 5º da Lei nº 220/2006 (Orçamento Municipal), tudo conforme as disposições contidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Ratificam os créditos já abertos que por ventura, tenham já ultrapassado o limite determinado no art. 5º da Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG., 02 de Agosto de 2007.

**Elpídio Ribeiro Neto**

**Prefeito Municipal**